

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20240422u30056834000180i30056834000180

Número da Nota

00001085

Data e Hora de Emissão

22/04/2024 11:52:41

Código de Verificação

B6KY-51AM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **30.056.834/0001-80**Inscrição Municipal: **1.101.909-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ODONTO BELLE LTDA**Nome Fantasia: **DRA ISABELLE GOES ODONTOLOGIA INTE**Tel.: **(21) 8841-6707**Endereço: **AVN CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA 1916, B - PAVUNA - CEP: 21655-614**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **drisabellegoes@yahoo.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços odontologicos prestados

VALOR DA NOTA = R\$ 85,80

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.